MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

APOSTILA N.º 02/2025
CONTRATO N.º 175/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 175/2023, para reajuste e repactuação dos preços do contrato de prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS (*Campus* Restinga) e a empresa Arsenal Segurança Privada Ltda.

Com amparo nos arts. 25, §8º, 92, §4º, 135 e 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Restinga, em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato nº 175/2023, que integra o processo administrativo nº 23369.001438/2023-36, celebrado com a empresa Arsenal Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.533.299/0001-01, como mera execução contratual, DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Reajuste e Repactuação dos custos com mão de obra (salário e benefícios) e com o fornecimento de materiais/insumos necessários à execução do objeto contratual, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 175/2023, de prestação dos serviços continuados de Vigilância Patrimonial, conforme previsto na sua CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

2.1. Uma vez decorrido o interregno mínimo da data de apresentação da proposta e de um ano desde o início dos efeitos financeiros do último reajuste, o reajuste e a repactuação levaram a efeito a atualização dos custos:

2.1.1. com materiais/insumos fornecidos, em razão da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada nos 12 (doze) meses decorridos entre novembro de 2023 e novembro de 2024, de 4,87%, conforme relatório oficial divulgado pelo IBGE;

2.1.2. com o salário-base, os adicionais e benefícios mensais e diários, previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, ora atualizados pelas Cláusulas Quinta e Trigésima e da CCT RS000837/2024, respectivamente; e

2.1.3. com a tarifa de transporte público (Vale Transporte), reajustada pelo Decreto nº 23.209/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

2.2. Fica assegurado à contratada o direito, tempestivamente requerido, à repactuação oportuna de valores não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, como também daqueles advindos no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APOSTILA

3.1. Esta Apostila entra em vigor nesta data, vigendo até a extinção ou nova alteração do Contrato nº 175/2023, com efeitos retroativos a:

3.1.1. 13/11/2024, data de apresentação da proposta, quanto aos impactos da correção dos custos com fornecimento de materiais/insumos;

3.1.2. 01/02/2025, data base da categoria profissional alocada na prestação do serviço, quanto aos impactos da correção do salário-base, adicionais e benefícios mensais e diário; e

3.1.3. 01/04/2025, por acordo entre as partes e sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras, quanto aos impactos financeiros da majoração da tarifa de transporte público (Vale Transporte).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DECORRENTES DO APOSTILAMENTO

4.1. Vigente este apostilamento, as parcelas vincendas serão faturadas de acordo com o novo valor mensal orçado para o serviço em decorrência do reajuste e repactuação, qual seja, de R$ 40.428,58 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total anual de R$ 485.142,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os valores pretéritos, devidos a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos acumuladamente pela Contratante com base no Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 58, inc. I, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, em faturamento específico no valor total de R$ 12.454,61 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondente ao somatório da

defasagem entre os valores mensais repactuados e aqueles faturados nos meses de novembro de 2024 a junho de 2025, conforme discrimina a Cláusula Terceira desta Apostila.

4.3. Este apostilamento importará em acréscimo de R$ 119.700,27 (cento e dezenove mil e setecentos reais e vinte e sete centavos) ao valor global do contrato – que passará a ser de R$ 2.429.697,75 (dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) em seus 5 (cinco) anos de execução –, dos quais R$ 27.430,73 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e três centavos) a serem despendidos em 2025 e R$ 92.269,54 (noventa e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) programados para o(s) exercício(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para este exercício, sob Nota de Empenho nº 2025NE000017, inscrita na classificação orçamentário abaixo:

Gestão / Unidade: 26419 / 158326

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231641

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77

PI: L20RLP0100I

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender a despesas dessa mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos futuros, vide art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, conforme exigido no contrato e edital, no valor de **R$ 24.257,15** (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, e com validade até 29 de março de 2029, podendo complementar e prorrogar a garantia atual vigente, na modalidade seguro garantia, ou apresentar nova garantia nas modalidades elencadas no edital.

Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga – Telefone: (51) 3247-8400.
CEP: 91791-508 Porto Alegre/RS – www.restinga.ifrs.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Porto Alegre/RS, 02 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TADEU LUIS TIECHER
Data: 02/07/2025 18:34:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TADEU LUIS TIECHER
Diretor-Geral Substituto Eventual do IFRS *Campus* Restinga
Portarias n° 102/2025/IFRS e 223/2020/IFRS

Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga – Telefone: (51) 3247-8400.
CEP: 91791-508 Porto Alegre/RS – www.restinga.ifrs.edu.br